



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

EDITAL CONJUNTO 04/2020/ PROGRAD/PROEST

Retificado em 01 de outubro de 2020

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROJETO APOIO TECNOLÓGICO DA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Os Pró-Reitores de Graduação e de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Sergipe, considerando o disposto na [Resolução nº. 08/2016/CONSU](#), na [Resolução nº 04/2018/CONSU](#) e no [Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010](#), tornam pública a forma de seleção de candidatos para participação em ações do Projeto Apoio Tecnológico, dispostas nos anexos constantes no presente Edital.

DO OBJETO

Art. 1º. O presente Edital visa a oferta de até 70 (setenta) bolsas remuneradas, por meio de recursos PNAES, até 5 (cinco) vagas remuneradas, por meio de recursos próprios da Universidade Federal de Sergipe, e até 20 (vinte) vagas voluntárias a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Sergipe, pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, respeitada a dotação orçamentária, sob o formato de atividades remotas e de ações do Projeto Apoio Tecnológico da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 2º. Todas as vagas ofertadas estão relacionadas diretamente ao Projeto Apoio Tecnológico disposto no Quadro I e obedecerão aos critérios de seleção expressos neste edital.

QUADRO I

PROJETO	FUNÇÃO	VAGAS
Apoio Tecnológico Coordenação: Prof. Andres I. M. Menendez (STI/Dep. Sistema de Informação – Itabaiana)	Auxiliar o acompanhamento de discentes e docentes no uso das plataformas digitais e recursos tecnológicos.	75 (setenta) bolsas remuneradas, sendo 70 (setenta) bolsas com recursos PNAES e 5 (cinco) bolsas com recursos próprios da UFS. 20 (vinte) vagas voluntárias

DO PROJETO E DAS FUNÇÕES

Art. 3º. O Projeto Apoio Tecnológico tem como finalidade o acompanhamento dos alunos regularmente matriculados em cursos de graduação presencial e docentes da Universidade Federal de Sergipe nas plataformas digitais e recursos tecnológicos relacionados às atividades remotas previstas na Resolução nº 26/2020/CONEPE.

Art. 4º. As vagas serão relacionadas à função apresentada conforme Quadro I do Art. 2º.

DO AUXÍLIO

Art. 5º. Em conformidade com a Resolução 04/2018, **todos** os alunos candidatos a bolsas deverão ter preenchido o **Cadastro Único**, com informações atualizadas e anexação online de documentos comprobatórios, até a data limite de inscrição neste edital, incluindo-se a declaração sobre vulnerabilidade, constante em aba específica do SIGAA do aluno.

Parágrafo único. Os candidatos que não se enquadram nos critérios de vulnerabilidade social poderão concorrer somente às bolsas especificadas no Quadro I como “bolsas com recursos próprios da UFS”, sendo facultativa a adesão ao Cadastro único do SIGAA, ou ainda, como voluntários.

Art. 6º. As vagas constantes no Quadro I do Art. 2º serão vinculadas ao plano de trabalho disposto neste edital, de acordo com os critérios de prioridade previstos na Resolução 04/2018/CONSU.

- I. A distribuição das bolsas por plano de trabalho estará sujeita a alterações após a análise dos planos apresentados;
- II. Será reservado o percentual de 5% do total de bolsas para alunos enquadrados como pessoas com deficiência;
- III. O valor mensal do auxílio individual será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com o máximo de 20 horas de atividades de semanais, nos turnos matutino e/ou vespertino;
- IV. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal de Sergipe;
- V. O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário exclusivamente em conta corrente pessoal do estudante;
- VI. A apresentação de dados bancários de terceiros, ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento do auxílio do mês vigente e dependente da disponibilidade de recursos;
- VII. Caso não seja sanado o problema com os dados bancários no prazo máximo de 2 meses, o discente terá o auxílio cancelado;
- VIII. Os auxílios serão pagos mensalmente durante o período previsto no plano de ação aprovado pelas Pró-Reitorias, conforme estabelecido acima;
- IX. Os alunos inscritos como não vulneráveis poderão concorrer às 5 (cinco) bolsas remuneradas com pagamento por meio de recursos próprios da UFS.

DA INSCRIÇÃO E DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Art. 7º. Os candidatos deverão se inscrever, **exclusivamente**, pelo e-mail asprogufs@gmail.com no período e horário estabelecidos no Quadro II deste edital, anexando ficha de inscrição e histórico escolar obtido no SIGAA e ~~proceder com o preenchimento do Cadastro Único do SIGAA, etapa obrigatória para análise de sua inscrição, conforme Anexo III,~~ **respeitando-se as orientações a seguir:**

- I. Somente serão aceitas fichas de inscrição legíveis e completamente preenchidas em formato *Word (.doc)* ou *PDF (.pdf)* e históricos em *PDF (.pdf)*;
- II. Os alunos que declararem vulnerabilidade social devem proceder com o preenchimento do Cadastro Único do SIGAA, **etapa obrigatória** para análise de sua inscrição, conforme Anexo III;
- III. Os alunos que não tiverem aderido ao Cadastro único do SIGAA serão considerados candidatos às vagas de bolsas com recursos próprios da UFS;
- IV. Os excedentes poderão ser aproveitados nas vagas de voluntários, após aqueles que indicaram interesse ao voluntariado na Ficha de Inscrição.

Art. 8º. Os candidatos com dificuldades no preenchimento das inscrições, ou preenchimento do Cadastro Único do SIGAA, devem entrar em contato prontamente pelo e-mail asprogufs@gmail.com, **em dias úteis e horário comercial**, identificando as dificuldades e anexando a solicitação de apoio relacionada a essas dificuldades.

Art. 9º. O candidato que, passado o período de inscrições, relatar dificuldades ou impedimento nas inscrições, ou no preenchimento do Cadastro Único do SIGAA, não terá sua solicitação considerada mediante observação do artigo 8º deste edital.

Art. 10. Para inscrição a que se refere este Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

- I. Estar devidamente matriculado em curso de graduação presencial da Universidade Federal de Sergipe;
- II. Estar, no mínimo, ~~no 3º período ou 2º ciclo do seu respectivo Curso~~ **em fase de conclusão do 2º período e com previsão de aprovação e matrícula para o 3º período de seu curso ou estar em fase de conclusão do Ciclo Comum e com previsão de aprovação e matrícula no Ciclo subsequente relacionado a seu Curso;**
- III. Ser selecionado através deste Edital Público;
- IV. Possuir bons conhecimentos de microinformática;
- V. Possuir domínio de, ao menos, um software de escritório (*Office, Libre Office* ou outro);
- VI. Possuir conhecimento sobre o uso de aplicativos do *GSuite* (Documento, planilha, agenda, drive, entre outros);
- VII. Possuir e-mail institucional da UFS no *Google* (@academico.ufs.br);
- VIII. Possuir conhecimentos de uso do aplicativo *Google Classroom*;
- IX. Possuir conhecimentos de uso do aplicativo *Meet* (aplicativo de videoconferência);
- X. Apresentar pré-requisitos básicos de comunicação, capacidade de síntese e resolução de problemas.

11. A ordem de classificação se dará com base nos critérios **de análise socioeconômica e** ou requisitos específicos estabelecidos neste edital.

Art. 12. Todas as etapas de seleção das vagas ofertadas obedecerão ao Cronograma disposto no Quadro II.

Quadro II

FASE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS (Etapa Exclusiva do Discente)	Envio das inscrições (Anexo I) e do histórico escolar atualizado (obtido pelo SIGAA) exclusivamente ao e-mail asprogufs@gmail.com E Preenchimento do CadÚnico no SIGAA	DISCENTES	11/09/2020 até 22/09/2020 25/09/2020
AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS ACADÊMICOS E SOCIOECONÔMICOS	Análise interna relacionada aos critérios acadêmicos de seleção.	PROEST/ PROGRAD	23/09/2020 28/09/2020 até 25/09/2020 01/10/2020 02/10/2020
RESULTADO PRELIMINAR	Divulgação em www.prograd.ufs.br .	PROGRAD	28/09/2020 01/10/2020 02/10/2020
PERÍODO RECURSAL	Período para solicitação de recurso (Anexo II) relacionado ao Resultado Preliminar feito exclusivamente por e-mail endereçado a asprogufs@gmail.com	PROGRAD	A partir da publicação do Resultado Preliminar até o dia 30/09/2020 04/10/2020
RESULTADO FINAL	Divulgação do Resultado Final em www.prograd.ufs.br e abertura do prazo para assinatura do Termo de Responsabilidade do bolsista.	PROGRAD	01/10/2020 05/10/2020 06/10/2020

DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 13. Os resultados serão fundamentados a partir dos critérios de seleção neste edital.

Art. 14. O candidato que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar deverá fazê-lo no período estabelecido no Quadro II do art. 12, enviando e-mail ao endereço eletrônico asprogufs@gmail.com, anexando a Ficha de Recurso constante no Anexo II deste edital.

Art. 15. O resultado consiste na divulgação da lista final de selecionados na condição de APROVADO, com base na ordem até o número de vagas disponíveis neste edital, ou EXCEDENTE, com base na ordem após as vagas disponíveis para a ação, na página da PROGRAD (www.prograd.ufs.br), conforme Quadro I do Art. 2º.

Art. 16. Em caso de vacância, será divulgada convocação de candidato EXCEDENTE na ordem da lista publicada de candidatos inscritos neste Edital.

Art. 17. Os alunos que cumprirem os requisitos constantes neste Edital, e forem selecionados para ocupar uma vaga, serão informados e convocados através do e-mail **asprogufs@gmail.com** e por ligação

telefônica para proceder com a assinatura do Termo de Compromisso de Adesão à Ação de Apoio Pedagógico junto à PROGRAD, devendo responder ao e-mail enviado anexando o Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado em até **2 (dois) dias úteis** após a convocação, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o referido termo

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A PROGRAD e PROEST reservam-se ao direito de fazer sindicância sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, o auxílio concedido.

Art. 19. A critério da PROGRAD e PROEST poderão ser solicitados outros documentos ou informações.

Art. 20. As informações prestadas bem como a veracidade/ autenticidade da documentação comprobatória requerida neste certame, são de inteira responsabilidade do estudante e ficarão sujeitas ao Art. 299 do [Código Penal brasileiro, Decreto-Lei 2848/40](#). .

Art. 21. A manutenção do discente aprovado como bolsista ou voluntário dependerá de avaliação contínua do grupo de coordenadores relacionada a elementos de assiduidade, comprometimento, responsabilidade, entre outros critérios considerados importantes ao bom andamento do plano de trabalho.

Parágrafo Único. Em caso de não participação nas atividades relacionadas ao projeto, o aluno será desligado da bolsa, sendo antes notificado por, ao menos, 3 (três) vezes simultâneas ou intercaladas.

Art. 22. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 10 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard

Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. José Antônio Barreto Alves

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



EDITAL CONJUNTO Nº 04/2020/PROGRAD/PROEST

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

ALUNO	
CPF	
DATA DE NASCIMENTO	
MATRÍCULA	
CURSO DE GRADUAÇÃO	
PERÍODO/CICLO	
E-MAIL	
TELEFONE DE URGÊNCIA (CELULAR)	
DECLARA-SE VULNERÁVEL SOCIOECONOMICAMENTE?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ESTÁ SE INSCREVENDO PARA AS VAGAS VOLUNTÁRIAS?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)



EDITAL CONJUNTO Nº 04/2020/PROGRAD/PROEST

ANEXO II

FICHA DE RECURSO

ALUNO	
MATRÍCULA	
JUSTIFICATIVA DE RECURSO	

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

(A serem anexados durante o preenchimento online do Cadastro Único - SIGAA)

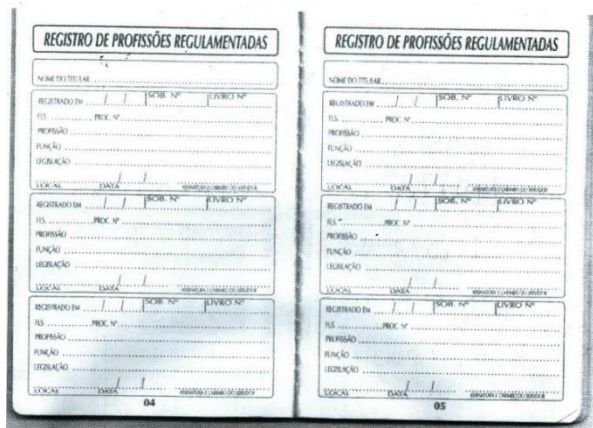
1 - Relação de documentos do Candidato:

- Declaração de composição familiar (ver Anexo III);
- Termos de Compromisso de bolsa remunerada de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição (PIBIC, PIBIX, PIBID, PET, PET-Saúde, Monitoria, Bolsa Permanência/MEC, etc.), se for o caso;
- Declaração de **Ausência de Carteira de Trabalho**, caso não possua ou **Carteira Profissional de Trabalho**, devendo apresentar fotocópia das seguintes páginas:
 - **Folha de Identificação** (que contém a foto): **Frente e Verso**;
 - Página que contém o registro atual ou de último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro [página do contrato de trabalho]. Exemplos:

CORRETO:



INCORRETO:



Observação: Filhos de Pais Separados:

- caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz.

2 - Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos e que residem no domicílio do candidato:

- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas;
- Da foto;
- Verso da foto;
- Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho).

3 - Relação de documentos comprobatórios de renda (para o candidato e os membros da família):

3.1 – Empregados com Carteira Assinada:

- Apresentar contracheque atualizado (referente aos últimos três meses), ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.
- Apresentar extrato completo do FGTS, datado do último mês, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou através do site: <https://servicossociais.caixa.gov.br/internet.do?segmento=CIDADA001&produto=FGTS>.

3.2 – Profissionais Autônomos:

(Biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros)

- O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no Anexo III.
- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
- No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).

3.3 – Aposentados ou Pensionistas:

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (referente aos últimos três meses) fornecido pelo INSS, ou através do site: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre> Caso haja complementação de aposentadoria, apresentar comprovante.

ATENÇÃO: Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário, nem comprovante de saque. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

3.4 - Beneficiários da Previdência Social (auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, salário família, salário maternidade) ou Benefício de Prestação Continuada - BPC:

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site:

<https://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre>.

- Comprovante de pagamento do BPC atualizado (do último mês).

3.5 - Pessoas desempregadas:

- Rescisão do contrato de trabalho;
- Comprovante de auxílio desemprego;
- Declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar (ver Anexo III);
- Declaração de desemprego, conforme modelo no Anexo III.

3.6 – Declaração de Imposto de Renda:

Caso declare imposto de renda, apresentar:

Pessoa Física:

Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;

Pessoa Jurídica:

Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

4 – Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;

Para os alunos que recebem auxílio moradia:

- Declaração emitida pelo proprietário do imóvel alugado ou contrato de aluguel do imóvel em que o estudante reside.



EDITAL CONJUNTO Nº 02/2020/PROGRAD/PROEST

ANEXO II
DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para ingresso no programa de bolsas/auxílios residente na(o) _____

_____ [endereço],

declaro que a minha família é composta de _____ [quantidade] pessoas das quais _____ [quantidade] recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família – incluir o(a) próprio(a) candidato(a):

Nº	Nome	Grau de parentesco	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Valor da Renda Bruta em R\$
1		Candidato(a)			() Sim () Não	
2					() Sim () Não	
3					() Sim () Não	
4					() Sim () Não	
5					() Sim () Não	
6					() Sim () Não	
7					() Sim () Não	
8					() Sim () Não	

_____/_____, _____ de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

(Específico para membro da família do candidato e/ou candidato maior de 18 anos)

Eu _____, portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e CPF n° _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios _____, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, _____ de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

(Caso seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios _____ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

1) _____ [mês]/20____: Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;

2) _____ [mês]/20____: Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;

3) _____ [mês]/20____: Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do ministério da Educação).

_____/_____, _____ de _____ de 20____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura

DECLARAÇÃO DE RENDA POR REDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios _____ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à locação/ ao arrendamento de: _____.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____ [mês]/20____: Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;
- 2) _____ [mês]/20____: Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;
- 3) _____ [mês]/20____: Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, _____ de _____ de 20____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, _____ (nome completo),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da Carteira de Identidade sob o n° _____ expedida
pelo _____, inscrito no CPF n° _____, e _____
_____ (nome completo),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da Carteira de Identidade sob o n° _____, expedida
pelo _____, inscrito no CPF n° _____, residentes a _____
_____ (endereço)

declaramos, sob penas da lei, que convivemos em regime de União Estável de natureza familiar, pública e duradoura desde
_____ (dia, mês e ano) com o objetivo de constituição da família nos
termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil.

Local

1° declarante

2° declarante

TESTEMUNHAS (exceto membro da família)

Nome completo

Nome completo

CPF

CPF

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

(biscateiros, diaristas, vendedores ambulantes, pedreiros, manicure, marceneiros, costureiras e outros)

Eu,

RG nº _____, CPF nº _____, residente na

_____ [endereço],

_____ [cidade/estado],

declaro para os devidos fins, que exerço a atividade de

recebendo o valor mensal de aproximadamente R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

20_____/_____/_____, de _____ de _____

[Cidade]
[ano]

[UF] [dia] [mês]

Assina
tura
do
declar
ante

TESTEMUNHAS (exceto membro da família)

Nome completo (RG)

Nome completo (RG)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____
_, portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e CPF
n° _____, candidato(a) ou membro da família do candidato(a)

_____ ao Processo Seletivo para Ingresso no
Programa de bolsa/auxílios _____, declaro, para os devidos
fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

20_____/_____, _____ de _____ de

[Cidade]
[ano]

[UF] [dia] [mês]

Assinatura